

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Ricardo Nunes

REQUERIMENTO N°

RDS

1269/2017

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que compete à Câmara Municipal, como atribuição indelegável, fiscalizar os atos do Poder Executivo;

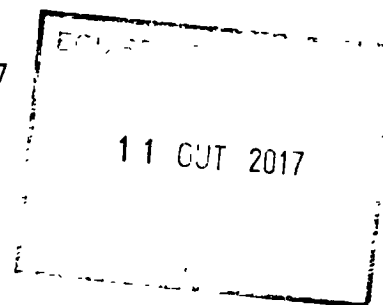
CONSIDERANDO o Termo Aditivo nº 003/2016 do Contrato de Gestão nº 017/2015- NTCSS-SMS, ajustado entre a Prefeitura Municipal de São Paulo, através da Secretaria Municipal da Saúde, e a Organização Social Associação Congregação Santa Catarina, datado de 7 de maio de 2016, cujo objeto consistiu na adição de valores, a título de investimento, para reforma da Unidade de Saúde AMA Pedreira, conforme cópia anexa (**Doc. nº 01**).

CONSIDERANDO que os recursos incluídos em imóvel particular, por meio desse Termo Aditivo, consistiram em RS 1.533.995,19 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos), valor extremamente elevado, e que apesar de notificado por duas vezes, o Secretário Municipal de Saúde não atendeu ao Requerimento nº 10/2017 formulado perante a Comissão de Finanças da Câmara Municipal de São Paulo (Doc. nº 02), através dos Ofícios SGP 12 - 230/17 e 404/17 , no sentido de a) juntar cópia do processo administrativo correspondente, contendo justificativas e comprovantes das despesas respectivas; b) confirmar informação de que a Secretaria Municipal de Saúde vinha, desde setembro de 2014, pagando aluguel de RS 64. 532,27 pelo imóvel onde atualmente está a AMA Pedreira, apesar de esta AMA ter entrado em funcionamento somente em setembro de 2016; e c) esclarecer se foi instaurado na Secretaria Municipal de Saúde algum procedimento disciplinar em relação às irregularidades noticiadas;

REQUEIRO a Vossa Excelência, e em face de ter sido ultrapassado em muito o prazo de 30 (trinta) dias previstos na Lei Orgânica (art 82), que o Secretário Municipal da Saúde seja oficiado, em caráter de urgência, para que encaminhe a esta Câmara todas as informações solicitadas (itens "a", "b" e "c") constantes do Requerimento nº 10/2017 perante a Comissão de Finanças e Orçamento e não atendidas, agora reiteradas por meio do presente Requerimento.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2017

**RICARDO NUNES
VEREADOR**





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO ADITIVO Nº 003/2016 do CONTRATO DE GESTÃO Nº 017/2015 - NTCSS - SMS

PROCESSO Nº: 2014-0.321.793-5

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO SANTA CATARINA.

OBJETO DO CONTRATO: Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da Rede Assistencial da (STS) Santo Amaro e Cidade Ademar

OBJETO DO ADITAMENTO: Adição de valores, a título de investimento, para reforma da unidade de saúde AMA Pedreira

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SP, com sede nesta cidade à Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, DR ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, portador do RG nº 17.346 675-8, inscrito no CPF/MF nº 131 926 798-08, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO SANTA CATARINA, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0 280 922-0 (Certificado de Qualificação nº 012), com CNPJ/MF nº 60 922 168/0026-34, inscrito no CREMESP sob nº Prot. 44602, com endereço na Avenida Nossa Senhora do Sabará, nº 4029, Vila Emir, São Paulo, SP, CEP 04447-021, neste ato representado por sua Diretora Presidente SRA MARIA GREGORINE, brasileira, RG nº 26 924 205-3, CPF/MF nº 341 757 417-04, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14 132, de 24 de janeiro de 2006, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições.



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Incluir recursos de investimentos, no valor de R\$ 1 533.995,19 (hum milhão, quinhentos e trinta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos) para adequação de imóvel sito à Avenida Nossa Senhora do Sabará, nº 4901, para transferência da unidade de saúde AMA Pedreira

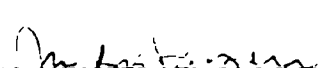
Tais despesas onerarão as dotações orçamentárias nº
84 10 10 301 3003 3371 4450 5200 00 - Nota de Reserva nº 27 225/2016

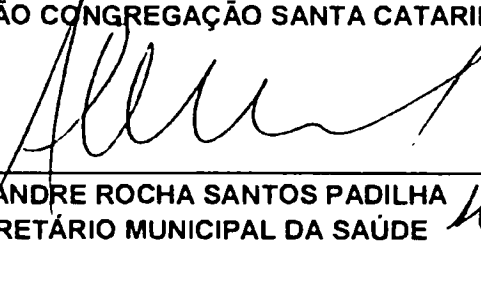
CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 017/2015 - NTCSS – SMS**, bem como seus Anexos Técnicos, no que não colidirem com o presente Termo.

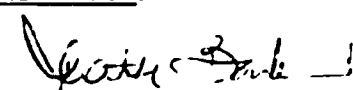
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 07 de maio de 2016


DIRETORA PRESIDENTE SRA. MARIA GREGORINE
ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO SANTA CATARINA


ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Testemunhas:


Nome: HEATHER A. B. D. SILVA
CPF: 084 867 535-39


Nome: 
CPF: 369 978 048 02

2

Angela Marcia B. Oliveira
Diretora de Apoio
CS Santa Catarina





Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

Cronograma de Desembolso

	mai/16
Investimento - AMA Pedreira	1.533.995,19
TOTAL	1.533.995,19

[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Instituto do Vereador Ricardo Nunes

REQUERIMENTO Nº 116

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 1.236 de 1964, a Câmara Municipal de São Paulo tem como atribuição a fiscalização da administração municipal e a fiscalização da execução do orçamento municipal;

CONSIDERANDO a importância da atuação do Vereador Ricardo Nunes, eleito para o mandato de 2016-2017, na fiscalização da administração municipal e na fiscalização da execução do orçamento municipal;

CONSIDERANDO a importância do requerimento de autorização para a realização de viagem de trabalho, conforme disposto no artigo 17, inciso I, da Lei nº 1.236 de 1964, que dispõe sobre o regime de viagens dos vereadores;

CONSIDERANDO a importância da atuação do Vereador Ricardo Nunes, eleito para o mandato de 2016-2017, na fiscalização da administração municipal e na fiscalização da execução do orçamento municipal;

REQUERIDO de Vossa Exa. a verificação de interesse do Vereador Ricardo Nunes, eleito para o mandato de 2016-2017, na realização de viagem de trabalho, conforme disposto no artigo 17, inciso I, da Lei nº 1.236 de 1964, que dispõe sobre o regime de viagens dos vereadores;

- 1º - De acordo com o disposto no artigo 17, inciso I, da Lei nº 1.236 de 1964, a Câmara Municipal de São Paulo tem como atribuição a fiscalização da administração municipal e a fiscalização da execução do orçamento municipal;
- 2º - De acordo com o disposto no artigo 17, inciso I, da Lei nº 1.236 de 1964, a Câmara Municipal de São Paulo tem como atribuição a fiscalização da administração municipal e a fiscalização da execução do orçamento municipal;
- 3º - De acordo com o disposto no artigo 17, inciso I, da Lei nº 1.236 de 1964, a Câmara Municipal de São Paulo tem como atribuição a fiscalização da administração municipal e a fiscalização da execução do orçamento municipal;
- 4º - De acordo com o disposto no artigo 17, inciso I, da Lei nº 1.236 de 1964, a Câmara Municipal de São Paulo tem como atribuição a fiscalização da administração municipal e a fiscalização da execução do orçamento municipal;

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 22 de fevereiro de 2017.

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 22 de fevereiro de 2017
Ricardo Nunes
Operador de Consultas

RICARDO NUNES
Vereador
PMDB

APROVADO